



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1187/2006.

*Dispõe sobre a inclusão de
ação na Lei n° 1.176 de 18 de
outubro de 2005.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no programa "0018" a ação (projeto/atividade) "1.076 - Implantação do sistema de Telefonia Fixa Rural da Comunidade de Pedra Lisa e Quinta Turma" que passará a constar nos Anexos do Plano Plurianual de Ações, PPA 2006-2009, que integram o Artigo 3º da Lei n° 1.176/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro-ES, em 16 de fevereiro de 2006.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal